



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 50\$	Semestre	28\$00
A 1.ª série . . .	30\$	?	16\$00
A 2.ª série . . .	20\$	?	14\$00
A 3.ª série . . .	15\$	?	10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:048, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Lei n.º 1:242 — Autoriza o Governo a reorganizar a guarda nacional republicana.

Ministério das Finanças:

Rectificação ao mapa das alterações à proposta orçamental do Ministério da Marinha, a que se refere a lei n.º 1:240.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Segurança Pública

Repartição da Guarda Nacional Republicana

Lei n.º 1:242

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a reorganizar a guarda nacional republicana, dando conta ao Parlamento do uso que fizer desta autorização.

Art. 2.º Esta lei entra imediatamente em vigor e revoga toda a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e o Ministro da Guerra a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 2 de Março de 1922.—
ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva* — *João Catanho de Meneses* — *Albano Augusto de Portugal Durão* — *António Xavier Correia Barreto* — *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho* — *José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães* — *Eduardo Alberto Lima Basto* — *Alfredo Rodrigues Gaspar* — *Augusto Pereira Nobre* — *Vasco Borges* — *Ernesto Júlio Navarro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que no mapa das alterações à proposta orçamental do Ministério da Marinha para 1921-1922, anexo à lei n.º 1:240, se deve ler 1:300.000\$ na verba correspondente ao artigo 34.º, capítulo 4.º, e não 300.000\$, como saiu, por defeito de impressão, nalguns números do *Diário do Governo* n.º 42.